

LEI Nº 307/1973

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 72.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.02 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.02 – Despesas de Custeio

3.1.2.0.02 – Material de consumo Cr\$ 5.000,00

3.1.3.0.02 – Serviços de Terceiros..... Cr\$ 1.400,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0.42 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.42 – Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 – Material de consumo Cr\$ 6.000,00

3.1.3.0.42 – Serviços de Terceiros..... Cr\$ 5.000,00

SEC – ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0.61 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.61 – Despesas de Custeio

3.1.1.1.61 – Material de Consumo..... Cr\$ 4.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

3.0.0.0.79 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.79 – Despesas de Custeio

3.1.3.0.79 – Serviços de Terceiros Cr\$ 2.000,00

S.U – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0.92 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.92 – Despesas de Custeio Cr\$ 3.000,00

3.1.3.0.92 – Serviços de Terceiros Cr\$ 2.500,00

S.U – SETOR DE RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0.94 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.94 – Despesas de Custeio

3.1.3.0.94 – Serviços de Consumo Cr\$ 4.000,00

TOTAL GERAL:..... Cr\$ 32.900,00

Art. 2º - Para atender o encargo do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO DE FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.10 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.10 – Despesas de Custeio

3.1.1.1.10 – Pessoal Civil Cr\$ 6.630,00

S.F – SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0.12 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.12 – Despesas de Custeio

3.1.1.1.12 – Pessoal Civil Cr\$ 4.800,00

S.F SETOR DE CONTABILIDADE

3.0.0.0.16 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.16 – Despesas de Custeio

3.1.1.1.16 – Pessoal Civil Cr\$ 12.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.0.0.0.79 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.79 – Despesas de Custeio

3.1.1.1.79 – Pessoal Civil Cr\$ 4.550,00

SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.90 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.90 – Despesas de Custeio

3.1.1.1.90 – Pessoal Civil Cr\$ 4.920,00

TOTAL GERAL:..... Cr\$ 32.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1973.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal